

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

502 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 30.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

503 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 20.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

221 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (520.000,00)

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1500

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

261 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (1.550.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1540

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

485 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL (50.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE AGOSTO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.307, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

“Denomina como ‘Rua das Araras’ a Rua sem nome, localizada no Bairro Distrito Industrial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como RUA DAS ARARAS o Logradouro sem denominação, localizado no Bairro Distrito Industrial, neste Município de Cáceres/MT, conforme memorial descritivo e mapa anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 29 de agosto de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 20/2024 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 023/2024**

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 13/09/2024 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 03 de setembro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PREVICAMP
PORTARIA Nº025/2024**

PORTARIA N.º 025/2024

“Dispõe sobre o reestabelecimento em cumprimento de decisão judicial do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. **Márcia Maria da Gama**, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. **Plínio Ricardo Prudente**. ”

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o conteúdo primordial assinalado em decisão proferida nos autos do Processo Judicial Eletrônico sob n.º 1000648-75.2022.8.11.0012; tramitado e julgado na 1ª Vara da Comarca de Nova Xavantina do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Reestabelecer o benefício de Pensão por Morte, em favor da Sra. **MÁRCIA MARIA DA GAMA**, portadora do RG nº 1055310-0 SESP/MT e CPF nº 777.904.211-15, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **PLÍNIO RICARDO PRUDENTE**, portador do RG nº 941.248 SSP/GO e CPF nº 168.933.951-91, aposentado por Invalidez. Lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campinópolis/MT – PREVICAMP, a partir de **20/08/2024**, conforme decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial Eletrônico sob n.º **1000648-75.2022.8.11.0012**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de **20 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 02 de setembro de 2024.